



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2023
--------------------------	----------

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.
---------	--

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1.500 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	FERREIRA E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67
----------	--

01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - N°056/2023

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

RESPONSÁVEL: PERIVALDO DE JESUS SILVA

CARGO: DIRETOR GERAL

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, justifica-se visto a necessidade premente da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios da administração pública, tal como o da eficiência, tendo esse o intuito de garantir que os atos administrativos sejam produzidos da forma mais eficaz.

Desse modo, pode-se afirmar que a contratação desejada, visa garantir o cumprimento do princípio administrativo da eficiência, de modo a manter uma rotina de trabalho satisfatório e, conseqüente um bom desempenho das atividades pelos servidores legislativo, propiciando assim, o andamento da administração de forma plena e satisfatória.

Considerando que, a instalação dos aparelhos por equipe especializada possui o objetivo de que os equipamentos sejam mantidos em condições satisfatórias, sem risco de que a instalação seja realizada de forma errônea e conseqüentemente o aparelho seja danificado, dessa forma reduzindo sua vida útil.

Outrossim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, principalmente ao considerar que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Juntamente a assertiva de que a Câmara Municipal de Serrinha não possui servidores qualificados para realização dos serviços requeridos, visto não haver em seu quadro de pessoal técnico especializado na área, é que ratifica-se a necessidade da requerida contratação.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante que a manutenção seja realizada por pessoal especializado e que, os produtos usados sejam de qualidade.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.


Portanto, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Câmara municipal de Serrinha-BA, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
Obras		Unidade(s)	0101- Câmara Municipal
Serviços De Engenharia		Atividade(s)	2001- Manutenção dos Serviços da Câmara
Serviços	X R\$ 40.112,68	Elemento(s)	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Compras		Fonte(s)	1500 - Recursos Livres
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA		INDICAR	UMA SÓ VEZ ()
ÚNICO			PARCELADA (X)
MENSAL	X	12 meses	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			UMA SÓ VEZ ()
OUTRO			PARCELADA (X)
LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
ENDEREÇO: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Art. 72, c/c art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) MAPA COMPARATIVO (X) OUTROS (X)			
Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.			
Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após da formação do preço estimado seja a remetido ao Excelentíssimo Srº. Presidente da Câmara Municipal para deliberar sobre o ora requerido.			
Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.			
Atenciosamente,			
Serrinha-Ba, 26 de Setembro de 2023.			
 PERIVALDO DE JESUS SILVA DIRETOR GERAL			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Planilha Descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/AP	QTD/MNT
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potência de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	6
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	2	6
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	6
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/AP	QTD/MNT
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potência de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	6
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	2	6
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	6
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3	

2 - DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação, justifica-se visto a necessidade premente da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios da administração pública, tal como o da eficiência, tendo esse o intuito de garantir que os atos administrativos sejam produzidos da forma mais eficaz.

Desse modo, pode-se afirmar que a contratação desejada, visa garantir o cumprimento do princípio administrativo da eficiência, de modo a manter uma rotina de trabalho satisfatório e, conseqüente um bom desempenho das atividades pelos servidores legislativo, propiciando assim, o andamento da administração de forma plena e satisfatória.

Considerando que, a instalação dos aparelhos por equipe especializada possui o objetivo de que os equipamentos sejam mantidos em condições satisfatórias, sem risco de que a instalação seja realizada de forma errônea e conseqüentemente o aparelho seja danificado, dessa forma reduzindo sua vida útil.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Outrossim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, principalmente ao considerar que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Juntamente a assertiva de que a Câmara Municipal de Serrinha não possui servidores qualificados para realização dos serviços requeridos, visto não haver em seu quadro de pessoal técnico especializado na área, é que ratifica-se a necessidade da requerida contratação.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante que a manutenção seja realizada por pessoal especializado e que, os produtos usados sejam de qualidade.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

08



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

Portanto, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara municipal de Serrinha-BA, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

3 - METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, junto a IN CGM Nº 001/2022, a Câmara Municipal de Serrinha- BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e em sítio eletrônico especializado, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 -DO PRAZO

6.1. Os dias de prestação dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para a execução o objeto solicitados.

7.2 A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

7.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.5 Os serviços serão realizados conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.7 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.8 Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

7.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.10 A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

7.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor requisitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

7.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.2 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Serrinha, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Serrinha/BA e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 - RECURSO LIVRE

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 12.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

54



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

12.9. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.10. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

12.11. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

12.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

13.1 - executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

13.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.16. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem

14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;

c) Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no term de referencia e descritos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia o servidor José Valdo Rodrigues de Souza como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, mediante portaria 041/2023 e, nomeia, conforme portaria 071/2023, a servidora Maria Adriana de Jesus Santos como gestora de contratos, ambos sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A verificação da adequação do cumprimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na realização do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto contratado.

16.7. O servidor do GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Serrinha/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão julgadas com critério de “menor preço global”.

18- CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1 - Da Repactuação

a) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados:

18.1.1 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

16.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

18.2 - Do Reajuste

a) O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

- É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo

19 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II - A declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- Anexo III - Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V - Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

2011



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- Anexo VI - Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Serrinha - BA, 26 de Setembro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA

Aprovo, em 26 de 06 de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2023					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT/SRV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potência de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	138	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	6	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	12	R\$	R\$
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	24	R\$	R\$
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	6	R\$	R\$
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3	R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____					

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO II -
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação
na Dispensa de Licitação nº xxx/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº xxx/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP

_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº xxx/2023.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

REGULAMENTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente**;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

6

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º **Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.**

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

9

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, impressoras, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/AP	QTD/MNT	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		SIMILARES		MÉDIA	
					V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potencia de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	6	R\$ 143,33	R\$ 19.780,00	R\$ 155,06	R\$ 21.397,82	R\$ 176,67	R\$ 24.380,00	R\$ 158,35	R\$ 21.852,61
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ 151,67	R\$ 910,00	R\$ 161,51	R\$ 969,06	R\$ 231,67	R\$ 1.390,00	R\$ 181,61	R\$ 1.089,69
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	2	6	R\$ 189,33	R\$ 2.272,00	R\$ 204,56	R\$ 2.454,68	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 281,30	R\$ 3.375,56
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	4	6	R\$ 323,33	R\$ 7.760,00	R\$ 301,98	R\$ 7.247,44	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00	R\$ 288,44	R\$ 6.922,48
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ 236,67	R\$ 1.420,00	R\$ 253,88	R\$ 1.523,30	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00	R\$ 250,18	R\$ 1.501,10
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3		R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.821,25	R\$ 5.463,75	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00	R\$ 1.790,42	R\$ 5.371,25
VALOR TOTAL					R\$ 2.544,33	R\$ 36.642,00	R\$ 2.898,23	R\$ 39.056,05	R\$ 3.408,33	R\$ 44.640,00	R\$ 2.950,30	R\$ 40.112,68
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>											R\$ 40.112,68	

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

SERRINHA-BA, 26 DE SETEMBRO DE 2023


Perivaldo de Jesus Silva
DIRETOR GERAL

143



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES INICIAIS.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.262.165/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERREIRA & DANTAS LTDA ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO DANTAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA	NÚMERO 293	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SEDE	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mjcontab@pombalnet.com.br	TELEFONE (75) 3276-1281/ (75) 3276-1281
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **16:11:56** (data e hora de Brasília).

45

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.262.165/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	FERREIRA & DANTAS LTDA ME
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO VALTER FIRMINO DANTAS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MIGUEL FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:12 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com INSS, FGTS e Municipal.
 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
 03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: **Ferreira e Dantas Ltda** Serrinha : 18 / 09 / 2023
 Endereço: **Av Antonio Rodrigues Nogueira,293.centro -Serrinha Ba CEP 48.700-000** CNPJ: **02.262.165/0001-67**
 Email: **refridantas@hotmail.com** Telefone: **75-3261-3040**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UND	QTD DE AR CONDICIONAD OS	MANUTENÇA O ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potencia de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE, MIDEA	UND	23	6	R\$ 130,00	R\$ 17.940,00
2	MANUTENCAO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	COOFE	UND	1	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
3	MANUTENCAO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	SPRINGER E AGRATTO	UND	2	6	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
4	MANUTENCAO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	4	6	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
5	MANUTENCAO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	ELETROLUX;	UND	1	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
6	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.		UND	1	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
7	MANUTENCAO EM AR SPLIT DE 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes		UND	3	6	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL						R\$	44.310,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

02.262.165/0001-67
FERREIRA & DANTAS LTDA
 Av. Antonio Rodrigues Nogueira 293 Bombe
 CEP 48.700-000 Serrinha BA

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

02.262.165/0001-67
FERREIRA & DANTAS LTDA
 Av. Antonio Rodrigues Nogueira 293 Bombe
 CEP 48.700-000 Serrinha BA

14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.502.318/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/2010

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELITE SOM SHOP

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DEP MANOEL NOVAES

NÚMERO
911

COMPLEMENTO

CEP
48.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SERRINHA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9208-3500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:03:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

198

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.502.318/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TATIANA SANTOS DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:03 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: Carvalho Miranda Empreendimentos Ltda

Serrinha 13/09/2023

Endereço: Av: Manoel Novais, 911, centro, Serrinha-BA

CNPJ: 11.502.318/0001-97

Email: licitacoesme@gmail.com

Telefone: (75) 3261-3489

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD DE APARELHOS	MANUTENÇÃO ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potencia de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE, MIDEA	UND	23	6	R\$ 150,00	R\$ 20.700,00
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	COOFE	UND	1	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	SPRINGER E AGRATTO	UND	2	6	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	4	6	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	ELETROLUX;	UND	1	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.		UND	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

Carvalho Miranda Pinto

11.502.318/0001-97

CARVALHO MIRANDA
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novais, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

7	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 60.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes		UND	3	6	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL						R\$	47.736,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias							
<i>Wesley Miranda Tinto</i> Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa						11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENHIMENTOS EIRELI - ME Av.: Deputado Manoel Novaes, 911 Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA	
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com							

Citação realizada presencialmente, no dia 13/09/23 às 09:50h.

Edvan dos Santos Araujo
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Edvan dos Santos Araujo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.321/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLUG INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONSELHEIRO DANTAS	NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3261-3796/ (75) 9192-1350
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:28:48 (data e hora de Brasília).

59

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.520.321/0001-33
NOME EMPRESARIAL:	PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO ALMEIDA DE MATOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:36 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
 03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: PLUG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA Serrinha-ba 15/09/2023
 Endereço: RUA CONCELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO SERRINHA-BA CNPJ:11.520.321/0001-33
 Email: contato@pluginformatica.com.br Telefone: (75)32613796

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD DE APARELHOS	MANUTENÇÃO ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potencia de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE, MIDEA	UND	23	6	R\$ 150,00	R\$ 20.700,00
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienizacão dos filtros e componentes	COOFE	UND	1	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienizacão dos filtros e componentes	SPRINGER E AGRATTO	UND	2	6	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienizacão dos filtros e componentes	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	4	6	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienizacão dos filtros e componentes	ELETROLUX;	UND	1	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.		UND	1	6	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
7	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes.		UND	3	6	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00

VALOR TOTAL R\$ 50.460,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

11.520.321/0001-33

PLUG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA FIBEL

Rua Siqueira Campos, 105 Térren. Aboboras CEP: 48.700-000 Serrinha/BA

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

Cotação realizada presencialmente, no dia 15/09/23 às 11:00h.

Edson dos Santos Reis
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
 Rua dos Santos Araújo
 CENTRO DE CONTRATAÇÃO

54



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Referente a Processo Administrativo: nº 056/2023

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 40.112,68 (quarenta mil e cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**. Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO													
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, impressoras, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/AF	QTD/MNT	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		SIMILARES		MÉDIA		
					V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR AR tipo split com potência de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	0	RS 143,33	RS 19.780,00	RS 155,06	RS 21.397,82	RS 176,67	RS 24.380,00	RS 158,35	RS 21.852,61	
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	0	RS 151,67	RS 910,00	RS 161,51	RS 969,06	RS 231,67	RS 1.940,00	RS 151,61	RS 1.059,69	
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	2	0	RS 159,33	RS 2.272,00	RS 204,36	RS 2.434,68	RS 450,00	RS 5.400,00	RS 251,30	RS 3.375,36	
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 30.000 A 60.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	0	RS 323,33	RS 7.760,00	RS 301,98	RS 7.247,44	RS 240,00	RS 5.760,00	RS 258,44	RS 6.922,48	
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	0	RS 236,67	RS 1.420,00	RS 253,88	RS 1.523,20	RS 260,00	RS 1.560,00	RS 250,18	RS 1.501,10	
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material	UND	3	0	RS 1.500,00	RS 4.500,00	RS 1.821,25	RS 5.463,75	RS 2.050,00	RS 6.150,00	RS 1.790,42	RS 5.371,25	
VALOR TOTAL						RS 2.544,33	RS 36.642,00	RS 2.898,23	RS 39.056,05	RS 3.408,33	RS 44.640,00	RS 2.950,30	RS 40.112,68
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM											RS 40.112,68		

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedor, contratações similares e pesquisa em sítio eletrônico especializado. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores e em sítios eletrônicos, estimando-se uma despesa de **R\$ 40.112,68 (quarenta mil e cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**, enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 26 de Setembro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 056/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

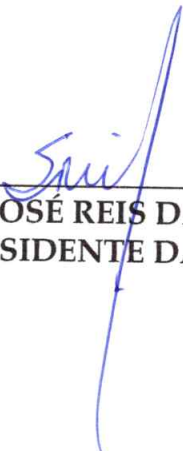
Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para emissão de relatório e para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 27 de Setembro de 2023.



JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 070/2023.

Designa o Pregoeiro Oficial, Suplente e equipe de apoio do Pregão Câmara Municipal de Serrinha Ba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, cumprido o quanto determinado pela Lei nº 10.520/2002 no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o servidora o Srº. Edvan Santos Araújo Pregoeira Oficial da Câmara do Município de Serrinha.

Art. 2º - Fica designado a servidora Srª. Karla Villane Oliveira Souza para compor a equipe de apoio do Pregão.

Art. 3º - Fica designado o servidor Srº José Valdo Rodrigues de Souza como 1º suplente da equipe de apoio.

Art. 4º - Fica designada o servidor Srº Joselito Santos Filho como 2º suplente da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 3 de julho de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



62



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Sr^a. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Por favor confirmar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de **R\$ 40.112,68 (quarenta mil e cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**.

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 27 de Setembro de 2023.

Edvan dos Santos Araújo
Edvan Santos Araújo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTBIL.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Para: Edvan Santos Araújo.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 056/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da confirmação da dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b0) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - Câmara Municipal	2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500 - Recuso Livre	R\$ 40.112,68

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 28 de Setembro de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
TESOURARIA



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 5300 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	120.000,00

Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
00000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.403.000,00	6.403.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.215.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.186.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.559.000,00	1.559.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	352.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	380.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total Dotação:	8.012.000,00

Total Unid. Orçamentária: 8.132.000,00

Total Orgão: 8.132.000,00

Total Geral: 8.132.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TECNICO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global estimado de **R\$ 40.112,68 (quarenta mil e cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de aparelhos condicionadores de ar.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de **R\$ 40.112,68 (quarenta mil e cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSO LIVRE

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 02 de Outubro de 2023.

Edvan Santos Araujo
Edvan Santos Araujo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 056/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 05/10/2023, até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 056/2023. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 02 de Outubro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 05/10/2023, até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 056/2023. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 02 de Outubro de 2023.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Do: Sro. Edvan Santos Araújo.

Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO DISPENSA	033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	056/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Refere-se pedido de análise das propostas de Preços do processo administrativo que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) Carvalho Miranda Empreendimentos LTDA licitacoescme@mail.com;
- b) Ferreira e Dantas LTDA refridantas@hotmail.com;
- c) Plug Informática E Segurança Eletrônica contato@pluginformatica.com.br.

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de Outubro de 2023, com prazo para envio das propostas em até o dia 05/10/2023, das 08:00hs até 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO													
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, impressoras, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/AF	QTD/MNT	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA		
					V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR AR tipo split com potencia de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	0	RS 130,00	RS 20.700,00	RS 130,00	RS 17.940,00	RS 130,00	RS 20.700,00	RS 143,33	RS 19.750,00	
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 15.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	0	RS 140,00	RS 940,00	RS 145,00	RS 570,00	RS 170,00	RS 1.020,00	RS 151,67	RS 910,00	
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 21.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	2	0	RS 195,00	RS 2.370,00	RS 175,00	RS 2.100,00	RS 195,00	RS 2.340,00	RS 189,33	RS 2.272,00	
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	0	RS 300,00	RS 7.200,00	RS 320,00	RS 7.080,00	RS 350,00	RS 8.400,00	RS 323,33	RS 7.760,00	
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	0	RS 220,00	RS 1.320,00	RS 210,00	RS 1.260,00	RS 250,00	RS 1.650,00	RS 236,67	RS 1.420,00	
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material	UND	3		RS 1.500,00	RS 4.500,00	RS 1.450,00	RS 4.350,00	RS 1.550,00	RS 4.650,00	RS 1.500,00	RS 4.500,00	
VALOR TOTAL						RS 2.508,00	RS 36.936,00	RS 2.430,00	RS 34.200,00	RS 2.695,00	RS 38.790,00	RS 2.544,33	RS 36.642,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM											RS 36.642,00		

A empresa Ferreira e Dantas LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa **Ferreira e Dantas LTDA**.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 20 de Outubro de 2023.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 059/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA CLASSIFICATORIO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, impressoras, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/AP	QTD/MNT	CARVALHO MIRANDA		FERREIRA & DANTAS		PLUG INFORMATICA		MÉDIA	
					V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potencia de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	6	R\$ 150,00	R\$ 20.700,00	R\$ 130,00	R\$ 17.940,00	R\$ 150,00	R\$ 20.700,00	R\$ 143,33	R\$ 19.780,00
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	R\$ 145,00	R\$ 870,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00	R\$ 151,67	R\$ 910,00
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	2	6	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00	R\$ 189,33	R\$ 2.272,00
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	4	6	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 323,33	R\$ 7.760,00
5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienizacao dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 236,67	R\$ 1.420,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3		R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.508,00	R\$ 36.936,00	R\$ 2.430,00	R\$ 34.200,00	R\$ 2.695,00	R\$ 38.790,00	R\$ 2.544,33	R\$ 36.642,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>											R\$ 36.642,00	

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1 CLASSIFICADA =====>
2 CLASSIFICADA =====>
3 CLASSIFICADA =====>

FERREIRA & DANTAS R\$ 34.200,00
CARVALHO MIRANDA R\$ 36.936,00
PLUG INFORMATICA R\$ 38.790,00

SERRINHA-BA, 20 DE OURUBRO DE 2023

Edvan de Siqueira Araújo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 059/2023

87



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA EMPRESA CLASSIFICADA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA & DANTAS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.262.165/0001-67
Certidão n°: 54666189/2023
Expedição: 06/10/2023, às 15:32:17
Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA & DANTAS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.262.165/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/10/2023 09:01

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20235600737

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL FERREIRA & DANTAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 047.922.051	CNPJ 02.262.165/0001-67

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 06/10/2023 VÁLIDA ATÉ 05/12/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERREIRA & DANTAS LTDA ME
CNPJ: 02.202.165/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://irfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:57:05 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: 6988.BABC.8A17.C64C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 8178 / 2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: FERREIRA E DANTAS LTDA
CPF/CNPJ: 02.262.165/0001-67
Endereço: Rua Antonio Rodrigues Nogueira Nº293 - - BOMBA - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, CONSTAM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado..

- Data de Emissão em: 06/10/2023
- Validade: 90 dias
- MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de serrinha, na Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br/>

Chave de validação: c55d5d9a

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.262.165/0001-67
Razão Social: FERREIRA E DANTAS LTDA
Endereço: AV ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA 293 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101604580290581204

Informação obtida em 31/10/2023 10:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**REFRIGERAÇÃO
DANTAS**

FERREIRA E DANTAS LTDA
AV. ANTONIO RODRIGUES NOUGUEIRA, 293 - CENTRO
SERRINHA - BA CEP - 48.700.000
CNPJ - 02.262.165/0001-67 INSC. ESTADUAL - 47.922.051-ME
WWW.REFRIDANTAS.COM.BR - REFRIDANTAS@HOTMAIL.COM
FONE/FAX - 075 - 3261 - 3040

ANEXO II -
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa, FERREIRA E DANTAS LTDA, CNPJ- 02.262.165/0001-67, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 06 de outubro de 2023.

02.262.165.0001-67
FERREIRA & DANTAS LTDA
Av. Antonio Rodrigues Nogueira, 293 - Centro
Serrinha - BA - 48.700.000

Assinatura do representante da empresa.
MIGUEL FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR
SÓCIO GERENTE



**REFRIGERAÇÃO
DANTAS**

FERREIRA E DANTAS LTDA
AV. ANTONIO RODRIGUES NOUGUEIRA, 293 - CENTRO
SERRINHA - BA CEP - 48 700 000
CNPJ - 02 262 165/0001-67 INSC. ESTADUAL - 47 922 051-ME
WWW.REFRIDANTAS.COM.BR - REFRIDANTAS@HOTMAIL.COM
FONE/FAX - 075 - 3261 - 3040

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

FERREIRA E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) MIGUEL FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.383.933 e do CPF nº 651.102.265-04, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 033/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

02.262.165/0001-67

FERREIRA E DANTAS

SERRINHA/BA

06 de outubro de 2023.

Assinatura do representante da empresa.
MIGUEL FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR
SÓCIO GERENTE



**REFRIGERAÇÃO
DANTAS**

FERREIRA E DANTAS LTDA
AV. ANTONIO RODRIGUES NOUGUEIRA, 293 - CENTRO
SERRINHA - BA CEP - 48.700.000
CNPJ - 02.262.165/0001-67 INSC. ESTADUAL - 47.922.051 ME
WWW.REFRIDANTAS.COM.BR - REFRIDANTAS@HOTMAIL.COM
FONE/FAX - 075 - 3261 - 3040

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 033/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa FERREIRA E DANTAS LTDA tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, 06 de outubro de 2023.

02.262.165/0001-67
FERREIRA E DANTAS LTDA
Avenida ... Serrinha

Assinatura do representante da empresa.
MIGUEL FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR
SÓCIO GERENTE



**REFRIGERAÇÃO
DANTAS**

FERREIRA E DANTAS LTDA
AV. ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA, 293 - CENTRO
SERRINHA - BA CEP - 48.700.000
CNPJ - 02.262.165/0001-67 INSC. ESTADUAL - 47.922.051-ME
WWW.REFRIDANTAS.COM.BR - REFRIDANTAS@HOTMAIL.COM
FONE/FAX - 075 - 3261 - 3040

ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa FERREIRA E DANTAS LTDA, inscrita no do CNPJ 02.262.165/0001-67 residente no endereço AV ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA, 293, Bairro CENTRO Município SERRINHA CEP 48.700-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 033/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, 06 de outubro de 2023.

02.262.165/0001-67
FERREIRA E DANTAS LTDA
CNPJ - 02.262.165/0001-67
SERRINHA - BA

Assinatura do representante da empresa.
MIGUEL FERREIRS DE MIRANDA JUNIOR
SÓCIO GERENTE



REFRIGERAÇÃO

DANTAS

FERREIRA E DANTAS LTDA
AV. ANTONIO RODRIGUES NOUGUEIRA, 293 - CENTRO
SERRINHA - BA CEP - 48.700.000
CNPJ - 02.262.165/0001-67 INSC. ESTADUAL - 47.922.051-ME
WWW.REFRIDANTAS.COM.BR - REFRIDANTAS@HOTMAIL.COM
FONE/FAX - 075 - 3261 - 3040

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa Ferreira e Dantas Ltda, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 06 de outubro de 2023.

02.262.165/0001-67
FERREIRA E DANTAS LTDA
A.A. 02.262.165/0001-67
02.262.165/0001-67

Assinatura do representante da empresa.
MIGUEL FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR
SÓCIO GERENTE



FERREIRA E DANTAS LTDA
AV. ANTONIO RODRIGUES NOUGUEIRA, 293 - CENTRO
SERRINHA - BA CEP - 48.700-000
CNPJ - 02.262.165/0001-67 INSC. ESTADUAL - 47.922.051-ME
WWW.REFRIDANTAS.COM.BR - REFRIDANTAS@HOTMAIL.COM
FONE/FAX - 075 - 3261 - 3040

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A FERREIRA E DANTAS LTDA, CNPJ nº 02.262.165/0001-67 situada na AV ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA, 293-SERRINHA-BA, para os fins da Dispensa de Licitação nº 033/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Serrinha Ba -06 de outubro 2023

CNPJ 02.262.165/0001-67
FERREIRA E DANTAS LTDA
SERRINHA - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 23 de Outubro de 2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.


Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa Ferreira e Dantas LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo o pagamento parcelado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX**, situada na Av. **XXXXXXX**, nº **XX, X**, Bairro **XXXX -**, representado por **XXXXXXXX** inscrito no C.P.F. nº **XXXXXXX**, ajustam a Contratação **XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 056/2023 e Dispensa de Licitação nº 033/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 056/2023, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ AP	QTD/M NT	V. UNT	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potência de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	6	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	2	6	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	6	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3		R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
- 2.4. Os serviços serão realizados conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.6. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.
- 2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor requisitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

6.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 14.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia o servidor José Valdo Rodrigues de Souza como fiscal de contratos e a servidora Maria Adriana de Jesus Santos para função de gestora de contratos, mediante portaria publicada em diário oficial. Juntos farão acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

(Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

XXXXX - XX, XX de XXXXX de 202X.

JOSÉ REIS DA SILVA.

Câmara Municipal de Serrinha

CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

Av. Manoel Novais Nº 735 Centro Serrinha Bahia CEP: 48 700-000

104



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURIDICO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações da Câmara de Serrinha- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa Ferreira e Dantas LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193.

Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

ew

P



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.317/2022 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo do Decreto Federal nº 11.317/2022:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

(Grifo nosso)

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar a prestação do serviço, iii) o valor global orçado para contratação de empresa especializada é R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com o pedido de contratação do fornecimento e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta a relação dos serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços pelos fornecedores, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a mesma preenche os requisitos de habilitação e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa Ferreira e Dantas LTDA, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta o espaço para a inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo cumprida, ou seja, atendendo a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa Ferreira e Dantas LTDA inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumprе apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha - BA, 07 de Novembro de 2023.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARCER DO CONTROLE INTERNO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 033/2023.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 056/2023 que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, Mediante Dispensa de licitação de nº 033/2023, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos serviços a serem contratados, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos complementares;
- d) Pesquisas de Preços, realizada com potenciais fornecedores, contratações similares e sitio eletrônico especializado;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO

P

124



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de contratação;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;
g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa Ferreira e Dantas LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 07 de Novembro de 2023.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controlador Geral da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Considerando a escolha da empresa FERREIRA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, pelo valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), em pagamento parcelado.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa FERREIRA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, pelo valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 08 de Novembro de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 033/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa FERREIRA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, com sede na Rua Antônio Rodrigues Nogueira, Centro, nº 293, Serrinha- Bahia, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Valor total R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Serrinha- BA, 09 de Novembro de 2023.



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 036/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A EMPRESA FERREIRA & DANTAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa FERREIRA & DANTAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, situada na Rua Antônio Rodrigues Nogueira, nº 293, Bairro Centro - Serrinha - Bahia, representado por Miguel Ferreira de Miranda Junior, inscrito no C.P.F. nº 651.102.265-04, ajustam a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 056/2023 e Dispensa de Licitação nº 033/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 056/2023, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ AP	QTD/ MNT	V. UNT	V. TOTAL
1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR AR, tipo split, com potência de 7.500 A 12.000 BTUS, sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	23	6	R\$ 130,00	R\$ 17.940,00
2	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
3	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 22.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	2	6	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
4	MANUTENÇÃO EM AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	4	6	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00

Sau
122



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5	MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS sendo limpeza e higienização dos filtros e componentes	UND	1	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, com fornecimento de material.	UND	3		R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.4. Os serviços serão realizados conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

2.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.6. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor requisitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Serrinha
123



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a

Handwritten signature and date:
Serrinha
12/11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Sauil
125



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.
- 5.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- 5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Sauil
126



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Serrinha
127



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

6.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Serrinha
128



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 14.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Sau
129



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia o servidor José Valdo Rodrigues de Souza como fiscal de contratos e a servidora Maria Adriana de Jesus Santos para função de gestora de contratos, mediante portaria publicada em diário oficial. Juntos farão acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsáveis pela

Handwritten signature and number 130



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Serrinha
131



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Serrinha - BA, 09 de novembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SM

JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

Ferreira & Dantas

FERREIRA & DANTAS LTDA.
CNPJ: 02.262.165/0001-67
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edna Patrícia de Oliveira*

CPF: _____

Nome: *Rhaila Romes de Silva*

CPF: *074.928.315-79*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

Processo Administrativo: 056/2023. **Contrato:** 036/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** FERREIRA & DANTAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha **Vigência:** 09/11/2023 até 09/11/2024. **Valor Global:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 09 de novembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 036/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa FERREIRA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.262.165/0001-67, com sede na Rua Antônio Rodrigues Nogueira, Centro, nº 293, Serrinha- Bahia, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Valor total R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Serrinha- BA, 09 de Novembro de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

Processo Administrativo: 059/2023. **Contrato:** 035/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** FERREIRA & DANTAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha **Vigência:** 09/11/2023 até 09/11/2024. **Valor Global:** R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 09 de Novembro de 2023.





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do dia 09 de Novembro de 2023 da página 02 – ANO XIII - Nº 02771, do ato **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 056/2023, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATADA: FERREIRA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.262.165/0001-67, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues Nogueira, Centro, nº 293, Serrinha- Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA.

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-Ba.

ONDE SE LÊ:

R\$ 43.770,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta reais).

LEIA-SE:

R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Serrinha - Ba, 13 de Novembro de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do dia 09 de Novembro de 2023 da página 03 - ANO XIII - Nº 02771, do ato **EXTRATO DO CONTRATO** referente ao Contrato nº 036/2023, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATADA: FERREIRA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.262.165/0001-67, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues Nogueira, Centro, nº 293, Serrinha- Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA.

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-Ba.

ONDE SE LÊ:

R\$ 43.770,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta reais).

LEIA-SE:

R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Serrinha - Ba, 13 de Novembro de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

140